

**Processo n.:** @PAP 24/80003145

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 1718/2023 (SES 206298/2023) - Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia

**Interessada:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

**Procuradora:** Bruna Oliveira

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 501/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendidos os critérios de seletividade estabelecidos na Portaria n. TC-156/2021, diante do atingimento da pontuação mínima fixada para o índice RROMa e da matriz GUT.

2. **Converter em representação o presente Procedimento Apuratório Preliminar**, protocolado por Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., em face do Pregão Eletrônico n. 1718/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde.

3. Conhecer da Representação e, no mérito, julgá-la improcedente, no tocante ao seguinte fato:

3.1. A previsão editalícia de extensão da abrangência de sanções administrativas impostas por outros Entes da Federação, impedindo a participação de pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido sancionadas, não viola o ordenamento jurídico brasileiro, consoante jurisprudência deste Tribunal de Contas.

4. Indeferir o pedido da medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico n. 1718/2023 por não atender aos requisitos para sua concessão.

5. Dar ciência desta Decisão à empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., à procuradora constituída nos autos, à Secretaria de Estado da Saúde e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

6. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 9/2024

**Data da Sessão:** 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC